EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2021	
SETOR	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**
TIPO	**MENOR PREÇO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL.**
BASE LEGAL	**O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 4.109/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.**
OBJETO:	**Prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente de tratamento das Estações Elevatórias, do lodo desaguado das Estações Tratamento de Esgoto e destinação ambientalmente adequada em aterro sanitário.**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	03/02/2021	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 22 de janeiro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. – Constitui parte integrante deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência (Quantitativo/Periodicidade);
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:
2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente do tratamento preliminar das estações elevatórias e de lodo desaguado das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou UGL, devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos ambientais, para recebimento e operação para o tipo e quantidade de resíduo gerado nas estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, SP, denominado Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 gerados, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2 DA VISITA TÉCNICA
2.2.1 Diante da complexidade do objeto, as licitantes **DEVERÃO** realizar visita técnica, visando a perfeita elaboração da proposta de preços.

2.2.2 A visita técnica deverá ser agendada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, com o Departamento de Tratamento de Esgoto - localizado na Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

2.2.3 Ao final da visita, o responsável da Prefeitura emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, **o qual deverá fazer parte dos "Outros Documentos" para Habilitação (Cláusula 10.13.2)**.

2.3. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
Nº 02.11.06.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Ficha 234 – Tesouro Próprio

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para

ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. - Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.29.1 A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por item. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – Outros Documentos:

10.13.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, comprovando a qualificação operacional, nos termos do inciso II do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Será considerada parcela do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) a execução de serviço de coleta, retirada e destino final de 1.500 toneladas de lodo de esgoto.

10.13.1.1. Será permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

10.13.1.2 O(s) atestado(s) deverão ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.13.2 Atestado de Visita Técnica, conforme Cláusula 2.2.

10.13.3 Declaração de que apresentará na assinatura do contrato:

a) Cópia da Licença de Operação do local onde será feita a destinação final dos resíduos, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J.;

b) Termo de compromisso provando que a vida útil do aterro sanitário comporta a quantidade de resíduo, referente ao Termo de Referência;

c) Carta de anuência do recebimento dos resíduos da P.M.J, junto ao Aterro Sanitário ou UGL, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J;

d) Licença de Operação da **LICITANTE VENCEDORA** válida, emitida pelo órgão ambiental licenciador e, os certificados junto à ANTT para o transporte de resíduos;

e) Certificados de treinamento dos motoristas da **LICITANTE VENCEDORA**, para o transporte de resíduos, conforme legislação e normas técnicas vigentes;

f) Plano de atendimento à emergência – PAE;

g) Roteiro adotado para o transporte dos resíduos gerados na P.M.J até o destino final;

h) Documento de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

i) Comprovante da prestação de garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pelo integral período de sua execução;

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. - O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet) até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 - GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No ato da assinatura do Contrato, deverá ser apresentado pela **LICITANTE VENCEDORA** comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

14.2 A garantia para assegurar a plena execução deste contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidade: Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência deste contrato.

14.3 Após o término da vigência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual.

14.4 A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

15.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17.0 – PRAZO, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1 - Os serviços serão executados pelo **período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

17.1.1. A partir de 2.022 estima-se uma redução de 30% na geração de lodo desaguado na ETE Camanducaia (Quantidade estimada na ETE Camanducaia: 2.450 ton/ano em 2.021 e 1.715 ton/ano em 2.022).

17.1.2. ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados nas estações de tratamento de esgoto e nas elevatórias de esgoto sanitário, devidamente abaixo descriminadas com endereço e coordenadas geográficas de localização:

- ETE Camanducaia:

Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP – CEP: 13914-676
Coordenadas: 22º40'04.7"S 46º58"35.0"W

- ETE Vila Primavera:

Estrada Municipal JGR 369 - "Dr. Sebastião Paes de Almeida", nº 1000 - Vila Primavera, Jaguariúna/SP – CEP: 13.910-366
Coordenadas: 22°41'36.6"S 46°57'27.4"W

- EEEB Central

Acesso pela ETE Camanducaia
Coordenadas: 22°40'19.8"S 46°58'49.1"W

- EEEB 9:

Alameda Antônio Márcio Menegon, 31 - Bairro Estância das Flores, Jaguariúna/SP –
CEP: 13917-210.
Coordenadas: 22°42'07.8"S 47°00'00.7"W

17.2 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;

17.3 Os serviços serão executados de maneira contínua, e dessa forma, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar escalas de trabalho que permitam, caso necessário, a execução dos serviços em qualquer horário determinado, inclusive nos finais de semana;

17.4 Caso ocorra paralisação dos serviços por mais de 03h00 (três horas) por conta da **LICITANTE VENCEDORA**, como quebra de veículos ou por falta de funcionários, a **LICITANTE VENCEDORA** será penalizada conforme determina o contrato, além de ser obrigada a substituir imediatamente os funcionários ou veículo com problemas, podendo até sofrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência;

17.5 Qualquer eventual utilização do lodo, por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, assim como, remetido, à equipe técnica do DAE e aos ficais do contrato da **CONTRATANTE** os relatórios que comprovam a destinação dentro dos aspectos legais aplicáveis;

17.6 A **CONTRATANTE**, por meio de sua equipe técnica, realizará, em qualquer tempo, fiscalizações e solicitações de documentos pertinentes que garantam a segurança sanitária da população;

17.7 É vedado a **LICITANTE VENCEDORA**, em qualquer momento do processo, incorporar os resíduos retirados das estações elevatórias e de tratamento de esgoto da **CONTRATANTE** a outros resíduos produzidos por geradores diferentes;

17.8 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá garantir a qualquer momento à rastreabilidade dos lotes de lodos gerados, até a destinação do processo, e ou disposição final dos mesmos;

17.9 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar cópias dos manifestos de carga, devidamente chancelados pelo Aterro Sanitário.

17.10 A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

17.10.1 A fiscalização da execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário dos resíduos sólidos de serviços públicos de saneamento básico – lodo de ETE, será efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto (DTE) da Secretaria de Meio Ambiente e através de fiscais indicados pela **CONTRATANTE** através de portaria, que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.11 Os endereços dos locais de prestação dos serviços constam no Termo de Referência (**ANEXO I**).

17.12 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência, Modelos de Termo de Responsabilidade e Controle de Retirada de Resíduo (ANEXO I)**.

18.0. – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
São obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, durante a vigência do contrato:

18.1 Prestar o serviço de forma ajustada;

18.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

18.3 Indicar responsável e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a **LICITANTE VENCEDORA**, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do contrato.

18.4 Deverá proceder a retirada e transporte do lodo, procedendo-se à destinação final adequada (que deverá ser devidamente comprovada).

18.5 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar ao DAE plano de atendimento à emergência para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios, sem ônus à **CONTRATANTE**;

18.6 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer os relatórios mensais, sendo esses, condições para o pagamento dos serviços prestados. A **CONTRATANTE** indicará os fiscais do contrato, responsáveis pela fiscalização, orientação, acompanhamento dos serviços prestados, assim como, atestará os volumes apresentados mediante confirmações necessárias;

18.7 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à fiscalização, quando da assinatura do contrato, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

18.8 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar após a aprovação do relatório de medições pela Fiscalização deste objeto de licitação, até o quinto dia útil do mês a fatura mensal com a relação das notas de remessa, e o tíquete – comprovante de pesagem da balança do aterro ou UGL, referentes ao serviço prestado no mês anterior, junto com o relatório mensal;

18.9 Ficará a cargo da **LICITANTE VENCEDORA** toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes.

18.10 A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados de projeto e históricos das ETE's e EEEB's, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das Estações, variações climáticas e de concentração do fluído tratado;

18.11 É obrigatória a apresentação de uma cópia autenticada da licença de operação do local onde será feita a destinação final.

18.12 O local de destinação final deverá possuir balança para pesagem de lodo com certificado da calibração rastreável RBC.

18.13 É obrigatória a apresentação da carta de anuência do local de destinação final autorizando o descarte do resíduo, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J.

18.14 É obrigatória a apresentação da licença de transporte dos veículos a serem utilizados (ANTT).

18.15 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar licença de operação emitida pela CETESB, para transporte do tipo de resíduo estipulado neste Termo de Referência.

18.16 A **LICITANTE VENCEDORA** indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo todos os procedimentos, atendimento necessário e prestando informações à equipe técnica do DAE aos fiscais do contrato.

18.17 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer aos profissionais que irão realizar o trabalho descrito neste termo de referência, os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

18.18 Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado com crachá da referida empresa, o qual deverá constar: nome da empresa, nome do funcionário e função.

18.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.20 Os trabalhadores da **LICITANTE VENCEDORA** diretamente envolvidos no gerenciamento dos resíduos e do aterro sanitário devem receber treinamento quanto aos métodos de trabalho que deverão utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes, bem como fazer uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

18.21 Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

18.22 Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe da **LICITANTE VENCEDORA**, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

18.23 Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela **CONTRATANTE**.

18.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

18.25 Obter todas as licenças e autorizações exigidas por disposições legais dos órgãos governamentais, assim como os rótulos, etiquetas e placas de identificação no veículo de transporte, conforme legislação e normatização vigentes, para execução de serviços desta natureza.

18.26 Fornecer à FISCALIZAÇÃO certificado original comprobatório do tratamento e/ou disposição final de todos os resíduos sólidos de serviços públicos de saneamento, especificando a quantidade, tipo de resíduo e o tratamento ou destinação final aplicado.

18.27 Apresentar, quando solicitado, os documentos, boletins analíticos e certificados do tratamento e/ou disposição final de todos os resíduos gerados no aterro sanitário ou UGL, incluindo o monitoramento das águas subterrâneas, comprovando estar cumprindo as legislações em vigor.

18.28 Possuir todas as licenças ou autorizações exigidas por disposições legais e/ou pelos órgãos governamentais em todos os níveis (federal, estadual e municipal).

18.29 Permitir visitas individuais e não programadas de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ao Transporte e à Unidade de Tratamento e Disposição Final.

18.30 Comunicar à **CONTRATANTE** sempre que constatar que a segregação dos resíduos ou o seu armazenamento não estiver adequado, ou ainda qualquer outra inadequação que interfira na execução dos serviços.

18.31 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

18.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.34 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

18.35 Informar a **CONTRATANTE**, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

18.36 Receber o pedido e executar o serviço contratado, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

18.37 Manter os fiscais do contrato informados sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

18.38 Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3 Notificar a **LICITANTE VENCEDORA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** as cópias dos comprovantes de pesagem devidamente chancelados pelo Aterro Sanitário ou UGL e os relatórios com as devidas aferições de destinação dos valores referente ao lodo produzido (em tonelada) de cada uma das unidades do sistema de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do DAE – Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

20.1.1. Após a conferência e aprovação (em até 05 dias) dos documentos mencionados na cláusula anterior pela fiscalização, a **CONTRATANTE** aprovará a emissão da nota fiscal para pagamento dos devidos serviços prestados.

20.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, juntamente com o certificado de destinação final dos resíduos em aterro sanitário ou UGL, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

20.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

20.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

20.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

20.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

20.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

20.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

20.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

21.0 - DAS PENALIDADES:

21.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - apresentar documentação falsa;

21.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - não mantiver a proposta;

21.1.7. - cometer fraude fiscal;

21.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

21.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

21.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

22.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

22.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

22.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

22.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 20 de janeiro de 2021.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente do tratamento preliminar das estações elevatórias e de lodo desaguado das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou UGL, devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos ambientais, para recebimento e operação para o tipo e quantidade de resíduo gerado nas estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, SP, denominado Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 gerados.

2. QUANTIDADE:

Até **4.865 Ton (Quatro mil e oitocentas e sessenta e cinco toneladas)**, para o período de **24 meses** sendo:

Item	Descrição do Serviço	Local	Periodi-cidade	Quantidade total estimada (ton)
1	Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário	Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário EEE Central e EEE.9	quinzenal	**até 300**
2	Limpeza manual dos leitos de secagem, retirada, acondicionamento, transporte e disposição do lodo da ETE Vila Primavera em aterro sanitário	Estação de Tratamento de Esgoto Vila Primavera	semanal	**até 400**
3	Transporte do lodo da ETE Camanducaia e disposição em aterro sanitário	ETE Camanducaia	diária	**até 4.165**

3. DEFINIÇÕES

Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004.

Resíduo sólido: Lodo, material gradeado, areia e qualquer outro material proveniente do processo de tratamento de esgoto, ou ainda conforme a NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - "Resíduos nos estados sólidos ou semissólidos, que resultam da atividade da comunidade de origem: industrial,

doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de esgotos, aqueles gerados e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável, em face à melhor tecnologia disponível".

Resíduos sólidos de serviço público de saneamento básico (RSPSB): Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, art. 13, item 1 - classifica os resíduos quanto à origem, definindo resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, como os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos (domiciliares e de limpeza pública).

Lei Estadual nº 12.300 de 16 Março de 2.006, art. 6º item I - " resíduos industriais: os provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes das atividades de mineração e extração, de montagem e manipulação de produtos acabados e aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito e de administração das indústrias e similares, inclusive resíduos provenientes de Estação de Tratamento de Água - ETA e Estações de Tratamento de Esgotos - ETE".

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LODO DA ETE CAMANDUCAIA:

O lodo das estações de tratamento de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, é caracterizado como resíduo sólido dos serviços públicos de saneamento, conforme a Lei Municipal nº 2335 de 18 de dezembro de 2015.

Todo o lodo oriundo da descarga e limpeza dos decantadores e floculadores da Estação de Tratamento de Água – ETA Central, é encaminhado para uma lagoa, onde o mesmo decanta no fundo, e o líquido sobrenadante, retorna para o início da ETA. Em dias alternados, através de um caminhão limpa fossa, o lodo da ETA é retirado da lagoa, e encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia. Porém está previsto para 2020 a ampliação da capacidade de tratamento com a implantação do sistema de tratamento de lodo da ETA Central *in loco*.

Atualmente, o lodo da ETA Central é descarregado no início da ETE Camanducaia, onde se junta com o esgoto bruto sanitário, passando por sistema de gradeamento, desarenação, e medição de vazão. Após o tratamento preliminar, através das bombas da Estação Elevatória Central, o esgoto sanitário com lodo da ETA, é recalcado para a caixa de distribuição do sistema de lodo ativado por aeração prolongada, composto por quatro lagoas aeradas, quatro decantadores, tanque de contato onde realiza-se a desinfecção com hipoclorito de sódio, e aplicação de antiespumante, passando por um medidor de vazão tipo calha Parshall antes do lançamento do efluente tratado no rio Camanducaia.

Realiza-se diariamente descargas nos decantadores secundários, direto para o tanque de lodo, onde através de uma bomba submersa, é recalcado para a decanter centrífuga modelo ALDEC G2-40, marca Alfa Laval,

recebendo no início da decanter, aplicação de polímero catiônico em emulsão, sendo desaguado. A torta de lodo cai em uma caçamba de 5m^3, e o líquido clarificado, retorna para a caixa de distribuição das lagoas, misturando-se com o esgoto sanitário.

As características físico-químicas deste resíduo sólido são:

- Resíduo: A021 – Lodo gerado na estação de tratamento de esgoto ETE Camanducaia
- Classe: IIA – Resíduo não inerte, ou seja, não apresentam características de periculosidade, nem são inertes. De acordo com a norma NBR 10006/04, o lixiviado não excede os padrões estabelecidos na norma técnica NBR 10004/04 – Resíduos sólidos: classificação.
- Estado Físico: sólido
- **Quantidade estimada na ETE Camanducaia: 2.450 ton/ano em 2.021 e 1.715 ton/ano em 2.022.**
    - **OBS: a partir de 2.022 estima-se uma redução de 30% na geração de lodo desaguado na ETE Camanducaia**
- Sendo retirados da ETE diariamente duas caçambas de 5m^3, equivalentes a 3,7 ton/caçamba ou uma caçamba/dia tipo roll on-off de 15m^3 com 7,4 ton/caçamba.dia
- Densidade aparente: 0,74
- Umidade: 70,8% (p/p)
- Líquidos livres: ausentes
- Porcentagem de sólidos: 29,2% (p/p)
- pH: 5,87
- Sulfeto: < 3 mg/kg
- Cianeto: 0,2 mg/kg
- Composição aproximada: lodo desaguado da ETE Camanducaia, com contaminantes (areia, plásticos, metais e lodo biológico).
- Cor: marrom escura
- Cheiro: odor característico
- Aspecto: característico de lodo desaguado em sistema de tratamento de esgoto
- Acondicionamento: E03 – caçamba de 5m^3 **ou roll on-off de 15 m^3**
- Destinação: Aterro Sanitário **ou UGL**

No que diz respeito à patogenicidade, o sub item 4.1.5.1 da Norma Técnica NBR 10004/04, afirma que: "Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a NBR 10007, contiver microrganismos causadores de doenças ou outras toxinas que possam causar doenças". No item 4.1.5.2, a Norma define que "Não se incluem neste item os resíduos sólidos domiciliares e aqueles gerados nas estações de tratamento de esgotos domésticos". Portanto o lodo de esgoto gerado pelo tratamento de esgotos sanitários é um resíduo Classe II, não perigoso.

Considerando que a produção de lodos de esgoto é uma característica intrínseca dos processos de tratamento de esgotos e tende a um crescimento no mínimo proporcional ao crescimento da população humana e a solução para sua disposição é medida que se impõe com urgência; e correspondem a uma fonte potencial de riscos à saúde pública e ao ambiente e potencializam a proliferação de vetores de moléstias e organismos nocivos; e que devido a fatores naturais e acidentais os lodos de esgotos são resíduos que podem conter substâncias

inorgânicas, compostos orgânicos persistentes e patógenos em concentrações nocivas à saúde e ao meio ambiente; considera-se, portanto, a necessidade de dispor os lodos de esgoto provenientes das estações de tratamento de esgoto sanitário de forma adequada à proteção do meio ambiente e da saúde da população.

Dentre as diversas técnicas de disposição ambientalmente adequada de lodo de esgoto, a de a menor custo benefício, que atualmente atenda às necessidades imediatas da Prefeitura do Município de Jaguariúna é a técnica de disposição em aterro sanitário.

5 SERVIÇOS

Tabela 2: Descrição detalhada dos locais, serviços, quantitativo e periodicidade dos serviços:

Item	Local	Descrição dos Serviços	Quantidade (ton/mês)	Periodicidade
1	EEEB 9	Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário	Até 6,00	Quinzenal
	EEEB Central	Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário	Até 6,50	Quinzenal
2	ETE Vila Primavera	Limpeza manual dos leitos de secagem, retirada, acondicionamento, transporte e disposição do lodo da ETE Vila Primavera em aterro sanitário	Até 16,67	Semanal
3	ETE Camanducaia	Transporte do lodo da ETE Camanducaia e disposição em aterro sanitário	**Até 204,17 em 2021 e até 142,92 em 2022**	Diária
Total Estimado em 2021			**Até 233,34**	**Ton/mês**
Total Estimado em 2022 ***			**Até 172,09**	**Ton/mês**

*****OBS: previsão de redução de 30% no lodo desaguado da ETE Camanducaia em 2022.**

5.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Item 1: Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário: Limpar quinzenalmente os sistemas de tratamento preliminar das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB Central e EEEB9, retirando todo o resíduo com auxílio de caminhão limpa fossa e de hidrojateamento, acondicionando o resíduo do caminhão em caçambas devidamente identificadas, deixando-as drenar na área de drenagem especifica localizada na EEE Central, onde o líquido retorna para o início do tratamento preliminar. Após atingir uma umidade aproximada de 90%, fazer o transporte, dispondo adequadamente em aterro sanitário até 12,5 ton/mês, totalizando até 150 ton/ano (Tabela 2).

OBS: Na EEEB9, não pode permanecer caçamba de lodo por mais de 6h, de modo a evitar a emissão de substâncias odoríferas no ambiente.

Item 2 - Limpeza manual dos leitos de secagem, retirada, acondicionamento, transporte e disposição do lodo da ETE Vila Primavera em aterro sanitário: Limpar semanalmente o lodo seco dos leitos de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Vila Primavera, retirando todo o resíduo e acondicionando em caçambas devidamente identificadas, transportando e dispondo adequadamente em aterro sanitário ou em usina de compostagem até 16,67 toneladas/mês, totalizando até 200 ton/ano (Tabela 2), ambos devidamente aprovados e licenciados por órgão competente (CETESB), para o recebimento e operação, incluindo lodo de esgoto.

Item 3 - Transporte do lodo da ETE Camanducaia e disposição em aterro sanitário: Transportar diariamente até 204 toneladas por mês, totalizando até 2.450 toneladas por ano (Tabela 2), de lodo desidratado na centrífuga da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Camanducaia com sua disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou em usina de compostagem, ambos devidamente aprovados e licenciados por órgão competente (CETESB), para o recebimento e operação, especificamente para o tipo e quantidade de resíduo gerado, incluindo lodo de esgoto.

OBS: Após cheias, as caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

5.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Para execução do objeto contratual a contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

a) 04 (quatro) caçambas tipo estacionária com capacidade mínima de 5 m^3 para acondicionamento dos resíduos das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB Central e EEEB09 e 03 (três) caçambas roll on/off, tipo estacionárias de no máximo 15m^3, com altura máxima de 1,05m, possibilitando o espalhamento manual ergonomicamente seguro do lodo na caçamba para acondicionamento dos resíduos das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia e ETE Vila Primavera. As caçambas (porta-resíduos) necessitarão ser exclusivas para o Departamento de Tratamento de Esgoto, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jaguariúna, e todas deverão:

- ✓ Possuir sistema de vedação (lonas ou chapa metálica) na parte superior e trava na tampa posterior das caçambas grandes, conforme legislações e normas vigentes no setor, protegendo de transbordo e intempéries.
- ✓ Ser pintadas de acordo com a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001: as estacionárias de 5m^3, na cor cinza (resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação) e as tipo roll on/off de 15m^3 na cor marrom (resíduo orgânico) – pois pode ser transformado em biofertilizante pela compostagem;
- ✓ Cada caçamba deve ser identificada por números e, estar devidamente identificadas com Lodo de ETE e,
- ✓ Ter a logomarca da empresa e a descrição: à serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna

b) 01 (um) caminhão, equipado com poli guindaste e Roll-on-off para retirar as caçambas com material gradeado e areia, e lodo desaguado nas ETE's Camanducaia e Vila Primavera quando solicitado em no máximo 3 horas, com descrição à serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

c) Disponibilizar todo equipamento, material e mão de obra (caminhões limpa fossa e de hidrojateamento, funcionários enxadas, pás, mangueira e ferramentas em geral) necessários para limpeza quinzenal do Sistema de Tratamento Preliminar das Estações Elevatórias, carregar, espalhar e acertar os resíduos nas caçambas, limpeza da área de carregamento nestas unidades e demais atividades relacionadas às caçambas do Tratamento Preliminar, requeridas pelo Setor de Operações das Estações Elevatórias Central e EEE9.

d) Disponibilizar todos os materiais de trabalho e todos os EPI's necessários para o desenvolvimento dos serviços.

e) As viaturas utilizadas para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como a documentação obrigatória e estarem dotadas de aparelhos celulares ou equipamento de fácil comunicação.

5.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

5.3.1. A Prefeitura do Município de Jaguariúna (P.M.J) é detentora do CADRI nº 37002549 de 07/04/2016, validade até 07/04/2021 para disposição no aterro sanitário: ESTRE Ambiental S.A em Paulínia, SP e dos CADRI's nº 37003663 de 26/03/2020, válido até 26/03/2025 e nº 37003935 de 23/11/2020, válido até 23/11/2025 para disposição na UGL: Ceprol – Central de Processamento de Resíduos Eireli-ME, em Santa Bárbara d'Oeste. No caso de disposição final do lodo em outro aterro ou em outra UGL (Unidade Gerenciamento de Lodo) desde que, legalmente licenciado, a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação, retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental em até 90 dias (noventa dias) após a assinatura do contrato e apresenta-lo à P.M.J. observando também as renovações necessárias;

OBS. 1: Até que seja viabilizado o novo CADRI, de modo que os serviços, objeto da presente licitação, não sofra descontinuidade, a disposição final deverá ser realizada normalmente no ESTRE em Paulínia, ou na UGL – Ceprol em Santa Bárbara d'Oeste de modo a evitar qualquer ônus à Prefeitura do Município de Jaguariúna;

OBS. 2: Para disposição final em uma UGL – Unidade Gerenciadora de Lodo, no caso de compostagem, ou aplicação na agricultura, antes da liberação dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento às leis ambientais, instruções e registros no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive com as devidas liberações, licenças e aprovações de destinação emitidas pelos órgãos fiscalizadores. Deverá também apresentar laudos e pareceres técnico referente aos testes feitos com o lodo gerado no Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente

da Prefeitura do Município de Jaguariúna, emitidos por entidades de pesquisa e técnicos com notório saber, comprovando a viabilidade da disposição deste resíduo.

OBS. 3: O processo de tratamento em UGL, e disposição final deverá permitir a qualquer momento o rastreamento do lote de lodo gerado da P.M.J.

5.3.2. A empresa contratada deverá dar aos resíduos gerados no Departamento de Tratamento de Esgoto o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e enviar para disposição final em local devidamente licenciado, (descrito no item 6.3.1);

5.3.3. A empresa deve estar devidamente licenciada na CETESB para realização do serviço de transporte de lodo;

5.3.4. Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às Legislações e Normas Técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221/2017 e demais normas nacionais e estaduais que regulamentam o transporte de resíduos;

OBS: Não serão permitidas misturas de resíduos diferentes ou complementação com cargas retiradas de outros geradores durante o transporte.

5.3.5. O controle de peso de cada caminhão deverá atender às normas e regulamentos das estradas e rodovias. Qualquer notificação relacionada à excesso de peso será de responsabilidade da empresa transportadora do lodo de esgoto ou produto derivado;

5.3.6. Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços (limpeza, transporte e disposição final em aterro ou UGL) objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo;

5.3.7. O lodo de esgoto ou produto derivado somente será carregado e retirado da ETE e EEEB mediante apresentação pelo motorista do caminhão, do Termo de Responsabilidade no primeiro carregamento e do formulário de Controle de Retirada dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico da Prefeitura do Município de Jaguariúna em todas as retiradas (Anexo 1 e 2 deste Termo de Referência);

5.3.8. A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (EEEB's e ETE´s) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela equipe técnica do DAE e, pela fiscalização do contrato da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

5.3.9. A Contratada deverá cumprir, rigorosamente, as escalas de remoção das caçambas, efetuando a troca imediatamente após o seu enchimento, substituindo pela vazia com veículo disponibilizado, sendo que as caçambas não podem permanecer cheias no local por mais de 3 (três) horas, sendo que o descumprimento estará passível de penalidades;

5.3.10. As caçambas serão utilizadas para recolhimento de lodo biológico, material do gradeamento **e do** sistema de desarenação e quando depositadas nas ETE´s deverão ser cobertas adequadamente e lavadas para evitar exalação de maus odores;

5.3.11. Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto ou material derivado, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da Contratada;

5.3.12. A contratada deverá apresentar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, um plano de atendimento a emergência para acidentes - PAE. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios;

5.3.13. A contratada deverá apresentar diariamente comprovante de pesagem do lodo biológico e dos materiais gradeados que forem retirados das estações elevatórias e das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna;

5.3.14. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos resíduos gerenciados, bem como a apresentação de relatórios mensais das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados ao DAE e tudo aquilo que possa ser de interesse da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

5.3.15. Toda ocorrência advinda das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos lodos devem ser reportadas de modo formal (por escrito) a equipe técnica do DAE da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com todas as informações detalhadas e claras;

5.3.16. A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados de projeto e históricos das ETE's e EEEB's, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das Estações, variações climáticas e de concentração do fluído tratado. Não caberá à Prefeitura do Município de Jaguariúna nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, a equipe técnica do DAE da Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a empresa contratada do fato com 24 horas de antecedência para as providências cabíveis para o atendimento;

5.3.17. A empresa contratada deverá apresentar à equipe técnica do DAE, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que o DAE e a fiscalização do contrato da Prefeitura do Município de Jaguariúna efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

5.3.18. A cada retirada de caçamba o operador da EEEB ou da ETE deverá assinar o manifesto de carga (Controle de retirada de resíduos sólidos de serviços públicos de saneamento) e diariamente deverá ser encaminhada uma via do manifesto e comprovante de pesagem do lodo devidamente chancelado no aterro sanitário, para o DAE da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

5.3.19. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento mensal de relatórios com as devidas aferições de destinação dos valores referentes ao lodo produzido nas estações, sob responsabilidade da Prefeitura do

Município de Jaguariúna. Frisa-se, deve ser apresentado, no relatório, o volume (em tonelada) produzido em cada uma das unidades da Prefeitura, e, acima de tudo, o relatório final de destinação, com a pesagem em aterro compatível com o tipo de resíduo, após a conferência e aprovação (em até 05 dias) do relatório mensal, a contratante aprovará a emissão da nota fiscal para pagamento dos devidos serviços prestados dentro do mês.

5.3.20. Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados;

5.3.21. A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

5.3.22. Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços;

5.3.23. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados;

5.3.24. A CONTRATADA será responsável perante à Prefeitura do Município de Jaguariúna, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

6 ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas estações de tratamento de esgoto e nas elevatórias de esgoto sanitário, devidamente abaixo descriminadas com endereço e coordenadas geográficas de localização:

- ETE Camanducaia:

Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP – CEP: 13914-676

Coordenadas: 22º40'04.7"S 46º58"35.0"W

- ETE Vila Primavera:

Estrada Municipal JGR 369 - "Dr. Sebastião Paes de Almeida", nº 1000 - Vila Primavera, Jaguariúna/SP – CEP: 13.910-366

Coordenadas: 22°41'36.6"S 46°57'27.4"W

- EEEB Central

Acesso pela ETE Camanducaia

Coordenadas: 22°40'19.8"S 46°58'49.1"W

- EEEB 9:

Alameda Antônio Márcio Menegon, 31 - Bairro Estância das Flores, Jaguariúna/SP –

CEP: 13917-210.

Coordenadas: 22°42'07.8"S 47°00'00.7"W

CONTINUAÇÃO ANEXO I

Termo de Responsabilidade do Transportador do lodo de esgoto ou do resíduo preliminar

Jaguariúna, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro ser contratado da empresa _____ para realizar o transporte do produto lodo de esgoto ou produto derivado entre a Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia e o Aterro Sanitário devidamente aprovado e licenciado por órgão competente, situado em _____.

Declaro que farei o transporte, em conformidade com as recomendações da Prefeitura do Município de Jaguariúna, utilizando caminhões conforme descrito no Edital, equipados com sistema de trava para impedir a abertura da tampa traseira, lona plástica ou tampa metálica, bem como, cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

Informo estar ciente de que o produto somente poderá ser entregue no Aterro Sanitário devidamente aprovado e licenciado por órgão competente, sendo que qualquer problema que venha a ocorrer durante o transporte ou em decorrência dele será de minha inteira responsabilidade.

Assinatura

CONTINUAÇÃO ANEXO I

Controle de Retirada do Resíduo Sólido do Serviço Público de Saneamento Básico - RSP

MANIFESTO DE RETIRADA DE RESÍDUO SÓLIDO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO - RPS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Data: _____/_____/_____. MTR DTE.RSP nº_____/2021. MTR Transp. Nº_____

Destino: _____ Cidade:_____

Volume retirado: _____ m^3 Acondicionamento: _____ nº ___

Local da Retirada: _____ CADRI nº _____

Tipo de Resíduo: ( ) Lodo de esgoto ( ) Resíduo Preliminar Hora da retirada:

Estado físico: ( ) líquido ( ) sólido ( ) pastoso ____h _____min

Motorista:_____

RG: _____

Transportadora: _____ Placa do Veículo: _____

Motorista declara estar ciente das precauções para o transporte de lodo ou resíduo preliminar, conforme a NBR 13221/2017.

Assinatura do motorista transportador: _____

Via da ETE - Ao sair, é obrigatória a entrega deste controle preenchido para o operador da ETE ou na Administração da ETE.

MANIFESTO DE RETIRADA DE RESÍDUO SÓLIDO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO - RPS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Estação:_____ MTR DTE.RSP nº_____/2021.

Data: _____/_____/_____. Volume retirado: _____ m^3 nº ____

Nome do motorista: _____ Assinatura :_____

Precauções para o transporte de Lodo ou resíduo preliminar

1. O caminhão deverá ter trava de carroceria, e a carroceria deverá estar totalmente vedada e coberta com lona plástica.

2. As caçambas totalmente vedadas deverão estar cobertas com lona plástica.

3. O veículo deverá ter durante a viagem, uma pá, enxada e um cone de sinalização.

4. Para contato direto com o lodo de esgoto ou resíduo preliminar, usar luvas, e após o contato lavar as mãos e o calçado com água e sabão

ETE: _____ Endereço: _____ - Jaguariúna/SP

Nome responsável: _____ Assinatura: _____

Via do motorista transportador.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente do tratamento preliminar das estações elevatórias e de lodo desaguado das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou UGL, devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos ambientais, para recebimento e operação para o tipo e quantidade de resíduo gerado nas estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, SP, denominado Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 gerados, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
IE/IM: _____
Endereço: _____

Até **4.865 Ton (Quatro mil e oitocentas e sessenta e cinco toneladas)**, para o período de **24 meses** sendo:

Item	Descrição do Serviço	Local	Periodicidade	Quantidade (toneladas)	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário	Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário EEE Central e EEE.9	quinzenal	até 300		
2	Limpeza manual dos leitos de secagem, retirada, acondicionamento, transporte e disposição do lodo da ETE Vila Primavera em aterro sanitário	Estação de Tratamento de Esgoto Vila Primavera	semanal	até 400		
3	Transporte do lodo da ETE Camanducaia e disposição em aterro sanitário	ETE Camanducaia	diária	até 4.165		

Valor Global (soma dos totais): R$ _____ (_____).

Obs. A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por item. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo) (vide Cláusula 8.29.1).

Obs. A partir de 2.022 estima-se uma redução de 30% na geração de lodo desaguado na ETE Camanducaia (Quantidade estimada na ETE Camanducaia: 2.450 ton/ano em 2.021 e 1.715 ton/ano em 2.022).

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME: ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
ENDEREÇO: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE MATERIAL PROVENIENTE DE TRATAMENTO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, DO LODO DESAGUADO DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ESGOTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO.

Procedimento Licitatório n° 002/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Contrato nº ___/2021.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº _____ Bairro:_____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente do tratamento preliminar das estações elevatórias e de lodo desaguado das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou UGL, devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos ambientais, para recebimento e operação para o tipo e quantidade de resíduo gerado nas estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, SP, denominado Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 gerados, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** do edital.

1.2. - Até **4.865 Ton (Quatro mil e oitocentas e sessenta e cinco toneladas)**, para o período de **24 meses** sendo:

Item	Descrição do Serviço	Local	Periodi-cidade	Quantidade total estimada (ton)
1	Limpeza das caixas de areia com caminhão limpa fossa e hidrojateamento, retirada, acondicionamento transporte e disposição dos resíduos das Estações Elevatórias em aterro sanitário	Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário EEE Central e EEE.9	quinzenal	**até 300**
2	Limpeza manual dos leitos de secagem, retirada, acondicionamento, transporte e disposição do lodo da ETE Vila Primavera em aterro sanitário	Estação de Tratamento de Esgoto Vila Primavera	semanal	**até 400**
3	Transporte do lodo da ETE Camanducaia e disposição em aterro sanitário	ETE Camanducaia	diária	**até 4.165**

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 002/2021;
b-) Procedimento Licitatório n° 002/2021;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão executados pelo **período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.1. A partir de 2.022 estima-se uma redução de 30% na geração de lodo desaguado na ETE Camanducaia (Quantidade estimada na ETE Camanducaia: 2.450 ton/ano em 2.021 e 1.715 ton/ano em 2.022).

3.1.2. ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados nas estações de tratamento de esgoto e nas elevatórias de esgoto sanitário, devidamente abaixo descriminadas com endereço e coordenadas geográficas de localização:
- ETE Camanducaia:

Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP – CEP: 13914-676
Coordenadas: 22º40'04.7"S 46º58"35.0"W
- ETE Vila Primavera:

Estrada Municipal JGR 369 - "Dr. Sebastião Paes de Almeida", nº 1000 - Vila Primavera, Jaguariúna/SP – CEP: 13.910-366
Coordenadas: 22°41'36.6"S 46°57'27.4"W
- EEEB Central

Acesso pela ETE Camanducaia
Coordenadas: 22°40'19.8"S 46°58'49.1"W
- EEEB 9:

Alameda Antônio Márcio Menegon, 31 - Bairro Estância das Flores, Jaguariúna/SP –
CEP: 13917-210.
Coordenadas: 22°42'07.8"S 47°00'00.7"W

3.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;

3.3 Os serviços serão executados de maneira contínua, e dessa forma, a **CONTRATADA** deverá apresentar escalas de trabalho que permitam, caso necessário, a execução dos serviços em qualquer horário determinado, inclusive nos finais de semana;

3.4 Caso ocorra paralisação dos serviços por mais de 03h00 (três horas) por conta da **CONTRATADA**, como quebra de veículos ou por falta de funcionários, a **CONTRATADA** será penalizada conforme determina o contrato, além de ser obrigada a substituir imediatamente os funcionários ou veículo com problemas, podendo até sofrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência;

3.5 Qualquer eventual utilização do lodo, por parte da **CONTRATADA**, deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, assim como, remetido, à equipe técnica do DAE e aos ficais do contrato da **CONTRATANTE** os relatórios que comprovam a destinação dentro dos aspectos legais aplicáveis;

3.6 A **CONTRATANTE**, por meio de sua equipe técnica, realizará, em qualquer tempo, fiscalizações e solicitações de documentos pertinentes que garantam a segurança sanitária da população;

3.7 É vedado a **CONTRATADA**, em qualquer momento do processo, incorporar os resíduos retirados das estações elevatórias e de tratamento de esgoto da **CONTRATANTE** a outros resíduos produzidos por geradores diferentes;

3.8 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualquer momento à rastreabilidade dos lotes de lodos gerados, até a destinação do processo, e ou disposição final dos mesmos;

3.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias dos manifestos de carga, devidamente chancelados pelo Aterro Sanitário.

3.10 A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.10.1 A fiscalização da execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário dos resíduos sólidos de serviços públicos de saneamento básico – lodo de ETE, será efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto (DTE) da Secretaria de Meio Ambiente e através de fiscais indicados pela **CONTRATANTE** através de portaria, que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da contratada.

3.11 Os endereços dos locais de prestação dos serviços constam no Termo de Referência (**ANEXO I**).

3.12 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência, Modelos de Termo de Responsabilidade e Controle de Retirada de Resíduo (ANEXO I)**.

4.0. – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:
São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

4.1 Prestar o serviço de forma ajustada;

4.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

4.3 Indicar responsável e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a **CONTRATADA**, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do contrato.

4.4 Deverá proceder a retirada e transporte do lodo, procedendo-se à destinação final adequada (que deverá ser devidamente comprovada).

4.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao DAE plano de atendimento à emergência para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a **CONTRATADA** deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios, sem ônus à **CONTRATANTE**;

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os relatórios mensais, sendo esses, condições para o pagamento dos serviços prestados. A **CONTRATANTE** indicará os fiscais do contrato, responsáveis pela fiscalização, orientação, acompanhamento dos serviços prestados, assim como, atestará os volumes apresentados mediante confirmações necessárias;

4.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, quando da assinatura do contrato, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

4.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar após a aprovação do relatório de medições pela Fiscalização deste objeto de licitação, até o quinto dia útil do mês a fatura mensal com a relação das notas de remessa, e o tíquete – comprovante de pesagem da balança do aterro ou UGL, referentes ao serviço prestado no mês anterior, junto com o relatório mensal;

4.9 Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes.

4.10 A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados de projeto e históricos das ETE's e EEEB's, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das Estações, variações climáticas e de concentração do fluído tratado;

4.11 É obrigatória a apresentação de uma cópia autenticada da licença de operação do local onde será feita a destinação final.

4.12 O local de destinação final deverá possuir balança para pesagem de lodo com certificado da calibração rastreável RBC.

4.13 É obrigatória a apresentação da carta de anuência do local de destinação final autorizando o descarte do resíduo, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J.

4.14 É obrigatória a apresentação da licença de transporte dos veículos a serem utilizados (ANTT).

4.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar licença de operação emitida pela CETESB, para transporte do tipo de resíduo estipulado neste Termo de Referência.

4.16 A **CONTRATADA** indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo todos os procedimentos, atendimento necessário e prestando informações à equipe técnica do DAE aos fiscais do contrato.

4.17 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos profissionais que irão realizar o trabalho descrito neste termo de referência, os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

4.18 Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado com crachá da referida empresa, o qual deverá constar: nome da empresa, nome do funcionário e função.

4.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.20 Os trabalhadores da **CONTRATADA** diretamente envolvidos no gerenciamento dos resíduos e do aterro sanitário devem receber treinamento quanto aos métodos de trabalho que deverão utilizar, com vistas a

salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes, bem como fazer uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

4.21 Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

4.22 Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA**, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

4.23 Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela **CONTRATANTE**.

4.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

4.25 Obter todas as licenças e autorizações exigidas por disposições legais dos órgãos governamentais, assim como os rótulos, etiquetas e placas de identificação no veículo de transporte, conforme legislação e normatização vigentes, para execução de serviços desta natureza.

4.26 Fornecer à FISCALIZAÇÃO certificado original comprobatório do tratamento e/ou disposição final de todos os resíduos sólidos de serviços públicos de saneamento, especificando a quantidade, tipo de resíduo e o tratamento ou destinação final aplicado.

4.27 Apresentar, quando solicitado, os documentos, boletins analíticos e certificados do tratamento e/ou disposição final de todos os resíduos gerados no aterro sanitário ou UGL, incluindo o monitoramento das águas subterrâneas, comprovando estar cumprindo as legislações em vigor.

4.28 Possuir todas as licenças ou autorizações exigidas por disposições legais e/ou pelos órgãos governamentais em todos os níveis (federal, estadual e municipal).

4.29 Permitir visitas individuais e não programadas de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ao Transporte e à Unidade de Tratamento e Disposição Final.

4.30 Comunicar à **CONTRATANTE** sempre que constatar que a segregação dos resíduos ou o seu armazenamento não estiver adequado, ou ainda qualquer outra inadequação que interfira na execução dos serviços.

4.31 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

4.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.34 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.35 Informar a **CONTRATANTE**, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

4.36 Receber o pedido e executar o serviço contratado, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

4.37 Manter os fiscais do contrato informados sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

4.38 Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.0. DO(S) VALOR(ES)

6.1 Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **item 01**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____); **item 02**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____); e, **item 03**, com valor unitário de R$ ____ (_____), totalizando o valor de R$ ___ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de R$ _____ (_____).

6.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

6.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.11.06.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Ficha 234 – Tesouro Próprio

7.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** as cópias dos comprovantes de pesagem devidamente chancelados pelo Aterro Sanitário ou UGL e os relatórios com as devidas aferições de destinação dos valores referente ao lodo produzido (em tonelada) de cada uma das unidades do sistema de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do DAE – Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

7.1.1. Após a conferência e aprovação (em até 05 dias) dos documentos mencionados na cláusula anterior pela fiscalização, a **CONTRATANTE** aprovará a emissão da nota fiscal para pagamento dos devidos serviços prestados.

7.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, juntamente com o certificado de destinação final dos resíduos em aterro sanitário ou UGL, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

7.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

7.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

7.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

8.0. DAS PENALIDADES

8.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

8.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2. - multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

8.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

8.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

8.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 8.1.2.

8.5. - A penalidade prevista na cláusula 8.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar**.**

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.0. RESCISÃO
9.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A CONTRATADA entrega os seguintes documentos, conforme previsto nas Cláusulas 10.13.3 (outros documentos) e 14.1 (Termo de Garantia) do Edital:

a) Cópia da Licença de Operação do local onde será feita a destinação final dos resíduos, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J.;

b) Termo de compromisso provando que a vida útil do aterro sanitário comporta a quantidade de resíduo, referente ao Termo de Referência;

c) Carta de anuência do recebimento dos resíduos da P.M.J, junto ao Aterro Sanitário ou UGL, caso o local da disposição final seja diferente do CADRI da P.M.J;

d) Licença de Operação da CONTRATADA válida, emitida pelo órgão ambiental licenciador e, os certificados junto à ANTT para o transporte de resíduos;

e) Certificados de treinamento dos motoristas da CONTRATADA, para o transporte de resíduos, conforme legislação e normas técnicas vigentes;

f) Plano de atendimento à emergência – PAE;

g) Roteiro adotado para o transporte dos resíduos gerados na P.M.J até o destino final;

h) Documento de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

i) Comprovante da prestação de garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pelo integral período de sua execução;

- A garantia para assegurar a plena execução deste contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidade: Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência deste contrato.

- Após o término da vigência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual.

- A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

10.2. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.3. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

12.0. TOLERÂNCIA

12.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. VALOR DO CONTRATO

13.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

14.0. VIGÊNCIA:
14.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

15.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
15.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.0. FORO
16.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, retirada, transporte e disposição de material proveniente do tratamento preliminar das estações elevatórias e de lodo desaguado das estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário ou UGL, devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos ambientais, para recebimento e operação para o tipo e quantidade de resíduo gerado nas estações de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna, SP, denominado Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 gerados, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone comercial: _____
e-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____